



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1137, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta o uso de papel timbrado em documentos oficiais do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de papel timbrado em documentos oficiais do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso de papel timbrado em documentos oficiais do Município de Pinheiro Machado através do presente Decreto.

Art. 2º O timbre oficial fica caracterizado quando composto pelo brasão do Município, seja em preto e branco ou em cores, acompanhado da inscrição “Estado do Rio Grande do Sul”, grafado em maiúsculas sobre a nomenclatura “Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado”, também em maiúsculas, subscrito o nome do órgão ou repartição da Administração Pública Municipal que emitiu o documento, facultativamente em maiúsculas ou minúsculas.

Parágrafo único. Quaisquer variações do timbre oficial acima descrito, desde que identifiquem o nome da repartição pertinente à estrutura organizacional do Município, bem como o nome da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, ou ainda que apresentem acréscimo de logotipo próprio do setor emissor, também caracterizam o uso do timbre oficial do Município.

Art. 3º Fica autorizado o uso do timbre do Município em documentos oficiais emitidos pelos setores e repartições públicas, desde que estejam vinculados a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, tais como a Prefeitura, Secretarias, Departamentos e Setores, assim como as escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e as Unidades Básicas de Saúde, inclusive receituários médicos empregados na rede de atendimento à saúde da população através de programas municipais ou através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Fica expressamente vedado o uso do timbre do Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

I - em documentos não oficiais, que não sejam expedidos por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

II - em receituários que não sejam expedidos através da rede municipal de atendimento à saúde da população, nem pelo SUS;

III - por pessoas alheias à Administração Pública Municipal e aos serviços públicos prestados pelo Município.

Parágrafo único. O uso não autorizado do timbre oficial em documentos e receituários alheios a quaisquer órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, caracteriza infração a ser apurada nas esferas administrativa e criminal, conforme o caso.

Art. 5º Os estabelecimentos e repartições públicas que se enquadram dentro do uso do timbre oficial autorizado nos termos do Art. 3º terão o prazo de 30 (trinta) dias para atestarem conhecimento do teor deste Decreto, sob pena de notificação e interrupção do uso do timbre.

Art. 6º Uma vez identificado o uso do timbre oficial do Município em desacordo com o que estabelece este Decreto, os responsáveis pela emissão do documento ou receituário serão notificados para suspensão imediata do uso não autorizado.

§ 1º Será instaurada sindicância investigatória para apurar as circunstâncias em que se deu o uso indevido do timbre, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e aplicáveis, inclusive, se for o caso, podendo responder administrativa e criminalmente pela irregularidade apontada, conforme relatório conclusivo da sindicância a ser encaminhado à autoridade competente.

§ 2º Nos casos em que a irregularidade caracterizar infração a ser apurada também na esfera criminal, a Procuradoria Geral do Município deverá remeter cópia de inteiro teor da sindicância investigatória ao Ministério Público, para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal